



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

DECRETO Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 12, 13 e 14 DE FEVEREIRO EM RAZÃO DO PERÍODO DE CARNAVAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, entre os dias 12 a 14 de fevereiro de 2024, em razão do período de Carnaval.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período INDICADO no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.


Art. 3º. Para todos os efeitos, os prazos relativos aos procedimentos licitatórios, não se suspendem, exceto naqueles casos em que se encerrarem entres os dias 12 e 14 de fevereiro, os quais ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil subsequente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br